

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 252/92

Interessado:

Mera Diestora

Projeto de Resolução N.º 10/92

Assunto:

concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 17 *Dezenete* dias do mês de

Julho do ano de mil novecentos e noventa e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Assinatura]
DIRETOR



Resolução N.º 55
Of. 194

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10/92

Concede Reajuste Salarial aos Servidores
da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **A P R O V A:**

Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 40% (Quarenta por cento), divididos em 2 parcelas, sendo a primeira de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 1992, calculada sobre os valores vigentes; e a segunda, também de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de agosto de 1992, calculada sobre os valores vigentes em julho de 1992, para os servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc...

Mesa Diretora:

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 N.º 262 Fls 56 Livro 02
 Colatina, 17 de 07 de 1992

 FUNCIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 10/11/1992
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 85/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V;Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução Nº 10/92, oriundo do Mesmo Diretor em que, concede aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal

Colatina, 20 de julho de 1992

[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ZM.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sem
Sala das Sessões *20/04/1992*
[Signature]
PRESIDENTE




JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, apresenta o presente projeto de resolução, tendo em vista que a competência de legislar sobre a fixação da remuneração de seus servidores, é da competência exclusiva desta Augusta Casa de Leis, fixando reajuste salarial nos mesmos índices apresentados pelo Executivo Municipal e nas mesmas datas, tudo de conformidade com a atual Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores, para boa e eficaz Administração desta Casa.

Atenciosamente,


JOSÉ DONALDO GIACOMINI.
PRESIDENTE.



P A R E C E R

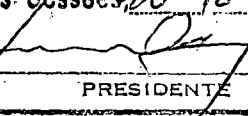
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução em tela, que Concede ' Reajuste Salarial aos Servidores da Câmara Municipal, de autoria' da Mesa Diretora desta Casa, obedecendo os termos dos artigos 43 e 69, do Regimento Interno da Casa, dispõe que a matéria e dá com petência exclusiva da Câmara Municipal, o que está estatuído no inciso II, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e também, está ' amparada no inciso IX, do art. 23 da mesma Lei, e ainda respeita' es dispositivos Constitucionais previstos nos incisos X, XI, XII, do Art. 37. Assim sendo, são válidos os índices aplicados e as datas, tendo em vista o projeto de Lei do Executivo Municipal . Desta forma, esta Comissão é pela aprovação como se encontra o Projeto de Resolução e conclama aos nobres edis a darem seu voto favorável.


Sala das Sessões.

Em, 20 de julho de 1992.

Adriano Parizinho

Amador

Aprovado em Uniao
Discussão por: municipal
Sala das Sessões 107, 1992

PRESIDENTE

Aprovado em Quero
Discussão por: municipal
Sala das Sessões, 10 de 7/1992

PRESIDENTE

194/92

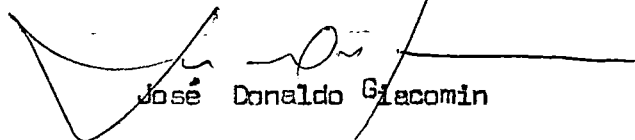
Em, 21 de julho de 1992

Ilustríssimo Senhor;

Com o presente tenho a satisfação de vir à presença de V.Sa. para encaminhar a Resolução nº55, oriunda da Mesa Direto'ra desta Egrégia Câmara Municipal para receber os efeitos constitu'cionais de publicação no órgão de Imprensa Oficial desta Municipa-lidade.

Sendo só para o momento apresso-me em apresentar as minhas

Cordiais Saudações



José Donaldo Giacomin
Presidente

Ilmo. Sr.

Adilson Vilça

DD. ~~Coordenador~~ Coordenador de Imprensa Oficial Municipal

Nesta

RESOLUÇÃO Nº 55

Concede Reajuste Salarial aos Servidores da Câmara
Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

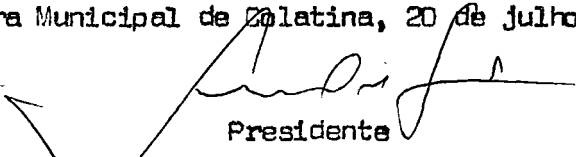
APROVA:

Artigo 1º)- Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 40% (Quarenta por cento), divididos em duas parcelas, sendo a primeira de 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de julho de 1992, calculado sobre os valores vigentes e a segunda também de 20% (Vinte por cento) a partir de 1º de agosto de 1992, calculado sobre os valores vigentes em julho de 1992, para os servidores do Quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Artigo 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 20 de julho de 1992


Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data

Secretário